



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

LEI Nº 1169, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DE 07 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº L 1169/2017

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 07/03/17

Responsáveis

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes, para realização da pavimentação asfáltica do trecho de acesso da zona urbana do Município até a RST 481, e dá outras providências.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Transportes do Estado, para realização da obra de pavimentação asfáltica do trecho de acesso que liga a zona urbana de Boa Vista do Incra até a RST 481, numa extensão de aproximadamente oito quilômetros.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na pactuação, objetivando executar o convênio a ser celebrado com a Secretaria de Transportes;

II – a receber repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul para a finalidade disposta no Art. 1º;

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará cópia do convênio celebrado para a Câmara Municipal em até 60(sessenta) dias após a assinatura do convênio, previsto no Art. 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

LEI Nº 1169, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DE 07 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº L 1169/2017

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 07/03/17

Responsáveis

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes, para realização da pavimentação asfáltica do trecho de acesso da zona urbana do Município até a RST 481, e dá outras providências.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Transportes do Estado, para realização da obra de pavimentação asfáltica do trecho de acesso que liga a zona urbana de Boa Vista do Incra até a RST 481, numa extensão de aproximadamente oito quilômetros.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na pactuação, objetivando executar o convênio a ser celebrado com a Secretaria de Transportes;

II – a receber repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul para a finalidade disposta no Art. 1º;

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará cópia do convênio celebrado para a Câmara Municipal em até 60(sessenta) dias após a assinatura do convênio, previsto no Art. 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.



TERRA DA PROSPERIDADE